

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE004815

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8º e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS IRMÃOS RIBEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 30.194.450/0001-23

Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - LOTE 332 - PARTE - LOTE XV
Reg. Adm./Distrito: 1º DISTRITO - BELFORD ROXO

Município do(e) BELFORD ROXO no Estado do(e) RIO DE JANEIRO, registrada na FEEMA sob código UN004478/47.14.10 a operar a instalação relativa a(s) atividade(s) de transporte de resíduos industriais perigosos Classe I, de forma fracionada e acondicionados em recipientes, e resíduos de estabelecimentos de saúde Classes A e B.

localizada em:

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - LOTE 332 - PARTE - LOTE XV, município BELFORD ROXO

com as seguintes restrições:

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, a NA-0052/R-1 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e do Início do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21/11/01 (D.O.R.J. de 29/11/01), enviando cópia das publicações a FEEMA, no mesmo prazo.
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais exigíveis por lei.
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta LO é válida até 03 de novembro de 2008, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/200.407/03, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2003


ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA

onstrução, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços essencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou multa.

RESTRICÕES DESTA LO

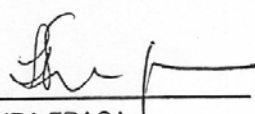
- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 5- Atender a DZ-1310/R-05 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01.
- 6- Atender a DZ-1311/R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3527, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94.
- 7- Atender a Lei nº 3007, de 09.07.98, que dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro.
- 8- Atender ao Decreto nº 96.044, de 18.05.88, que aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos, regulamentado pela Portaria nº 204, de 20.05.97, do Ministério do Trabalho.
- 9- Atender a DZ-572/R-3 - "Diretriz do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - Procon Fumaça Preta", aprovada pela Deliberação CECA nº 4.153, de 26/03/2002.
- 10- Atender a NBR 7500/00 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, da ABNT.
- 11- Atender a NBR 7501/00 - Transporte de Produtos Perigosos - Terminologia, da ABNT.
- 12- Atender a NBR 7503/00 - Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos - Características e Dimensões, da ABNT.
- 13- Atender a NBR 7504/00 - Envelope para Transporte de Produtos Perigosos - Características e Dimensões, da ABNT.
- 14- Atender a NBR 8285/00 - Preenchimento da Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos, da ABNT.
- 15- Atender a NBR 8286/00 - Emprego da Sinalização nas Unidades de Transporte e de Rótulos nas Embalagens de Produtos Perigosos, da ABNT.
- 16- Atender a NBR 9734/00 - Conjunto de Equipamentos de Proteção Individual para Avaliação de Emergência e Fuga no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, da ABNT.
- 17- Atender a NBR 9735/00 - Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, da ABNT.
- 18- Atender a NBR 13221/00 - Transporte de Resíduos - Procedimento, da ABNT.
- 19- Atender a NBR 14064/98 - Atendimento a Emergência no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, da ABNT.
- 20- Atender a NBR 14619/00 - Transporte de Produtos Perigosos - Incompatibilidade Química, da ABNT.
- 21- Atender as especificações definidas nas Normas da ABNT para os sistemas de acondicionamento de

Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS IRMÃOS RIBEIRO LTDA
Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - LOTE 332 - PARTE - LOTE XV, município - BELFORD ROXO

RESTRICÕES DESTA LO

- resíduos de saúde;
- 22- A transportadora é solidariamente responsável com o gerador ou receptor, na hipótese de receber para o transporte resíduos cujas embalagens apresentem sinais de violação, deterioração, mau estado de conservação ou de qualquer forma que infrinja a legislação vigente;
 - 23- Acondicionar adequadamente os resíduos, de modo a não permitir vazamentos durante a atividade de transporte;
 - 24- Realizar as operações de descontaminação das embalagens e veículos utilizados no transporte de resíduos perigosos nas dependências do receptor de resíduos;
 - 25- Apresentar mensalmente a FEEMA os comprovantes de realização da manutenção, limpeza e higienização dos equipamentos de transportes;
 - 26- Apresentar à FEEMA, por ocasião de alienação de qualquer unidade de transporte, laudo que garanta a não contaminação do setor de carga;
 - 27- Não realizar o transporte de resíduos de estabelecimentos de saúde classificados como classe A, de acordo com a Resolução nº 283 do CONAMA, de 12.07.01, juntamente com os demais resíduos;
 - 28- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, como a ficha de emergência, plano de emergência, formulário do Manifesto de Resíduos e as autorizações emitidas pelos órgãos estaduais de controle ambiental, para o caso de transporte de resíduos para outros Estados da Federação;
 - 29- Transportar os sistemas de acondicionamento de resíduos perigosos fracionados, devidamente identificados por rótulos com o Código Internacional de Resíduos Perigosos das Organizações das Nações Unidas - ONU;
 - 30- Utilizar corretamente, nos veículos e equipamentos, os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos resíduos perigosos transportados;
 - 31- Não estocar os resíduos industriais classe I e II a serem transportados, mesmo que em caráter temporário;
 - 32- Apresentar anualmente a FEEMA cópia das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP, de todos os motoristas;
 - 33- Dotar os veículos dos equipamentos necessários as situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
 - 34- Transportar os resíduos perigosos de forma fracionada e devidamente acondicionada;
 - 35- Só transportar resíduos de estabelecimentos de saúde nas seguintes viaturas: marca VW, ano 2000, placa KPS6906; marca FIAT, ano 2001, placa KPS7189.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2003


ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA

onstrução, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços
encialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de
rigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos
rtigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou
multa.

RESTRICÕES DESTA LO

- 36- So transportar resíduos industriais nas seguintes viaturas: marca MB, ano 1977, placa KSU1966; marca MB, ano 1975, placa KTA1746; marca MB, ano 1976, LPG3765; marca FORD, ano 1984, placa LIX4645; marca FORD, ano 1987, placa LIS3642; marca VW, ano 2002, placa LOA8838; marca VW, ano 1999, placa KPS6899; marca VW, ano 1986, placa LHC4130; marca MB, ano 1976, placa KUF5972; marca VW, ano 2001, placa LNV4193; marca VW, ano 2001, placa LNO1393;
- 37- Submeter previamente a avaliação da FEEMA qualquer outro tipo de viatura a ser utilizada para o transporte dos resíduos industriais e de estabelecimento de saúde;
- 38- Manter atualizados, junto a FEEMA, os dados cadastrais relativos a atividade ora licenciada;
- 39- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 40- Manter atualizados, junto a FEEMA, os dados cadastrais relativos a atividade ora licenciada;
- 41- Submeter previamente a FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 42- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.